



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: N° 200/2024**  
**PROCESSO: N° 122/2024**  
**DATA: 04/07/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MECÂNICA RODEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 146, bairro Centro, no Município de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº **93.347.045/0001-18**, representada neste ato pelo **Sr. EMERSON TESTA**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CPF sob o nº 959.882.030-00 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2064120138, expedida pela SSP/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a contratação de empresa para o fornecimento de peças para conserto da Retroescavadeira Caterpillar 416 F2, placa ROS2603, visando restaurar sua funcionalidade e garantir seu desempenho operacional, assegurando um funcionamento adequado em obras e projetos da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2024**, de 04 de julho de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pino traseiro 473023	UN	01	440,00	440,00
02	Espaçador padrão 283086	UN	03	7,70	23,10
03	Bucha ajuste braço 296181	UN	02	121,00	242,00
04	Bucha superior central 90170	UN	02	110,00	220,00
05	Arruela ajuste R 91510	UN	08	11,00	88,00
06	Arruela ajuste 02 20710	UN	02	6,60	13,20
07	Anel trava elástico 6V364	UN	04	6,60	26,40
08	Pino central ligação 236714	UN	01	220,00	220,00
09	Bucha inferior ponta braço 90162	UN	04	99,00	396,00
10	Bucha superior central 93092	UN	02	85,80	171,60
11	Arruela ajuste interno 220718	UN	02	6,60	13,20
12	Arruela ajuste suporte 9151	UN	09	11,00	99,00
13	Trava contra pino 35319	UN	04	11,00	44,00
14	Pino braço traseiro 154520	UN	01	396,00	396,00
15	Anel trava elástico pino 64364	UN	02	6,60	13,20



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

16	Arruela ajuste suporte 91502	UN	04	14,30	57,20
17	Anel trava pino 68344	UN	02	6,60	13,20
18	Pino ligação braço/suporte 213668	UN	01	330,00	330,00
19	Arruela ajuste braço 201707	UN	02	8,80	17,60
20	Arruela ajuste suporte 90158	UN	05	7,70	38,50
21	Pino braço traseiro 154579	UN	01	264,00	264,00
22	Arruela ajuste concha 111433	UN	02	4,40	8,80
23	Bucha inferior orelha LO 168080	UN	02	77,00	154,00
24	Bucha inferior orelha CO 90162	UN	02	99,00	198,00
25	Pino lança 361503	UN	01	616,00	616,00
26	Arruela ajuste lateral R 9R970	UN	05	8,80	44,00
27	Arruela ajuste lateral K 1082	UN	02	8,80	17,60
28	Arruela ajuste lateral 1 168996	UN	02	19,80	39,60
29	Bucha de aço lança 154540	UN	02	132,00	264,00
30	Bucha lança traseira 362525	UN	04	176,00	704,00
31	Anel trava pino 63213	UN	04	4,40	17,60
32	Arruela ajuste lateral 114337	UN	04	4,40	17,60
33	Arruela ajuste estabilizador 9R015	UN	12	7,70	92,40
34	Bucha estabilizador 9R041	UN	04	88,00	352,00
35	Pino estabilizador 377900	UN	02	242,00	484,00
36	Pino estabilizador 238946	UN	02	242,00	484,00
37	Bucha chapa giro 363052	UN	02	110,00	220,00
38	Arruela ajuste chapa 9R041	UN	02	19,80	39,60
39	Pino superior mesa 341984	UN	01	374,00	374,00
40	Bucha cavalete lateral (menor) 275454	UN	02	72,60	145,20
41	Bucha cavalete lateral (maior) 237044	UN	02	110,00	220,00
42	Pino cavalete 237330	UN	02	187,00	374,00
43	Anel trava pino giro 6V436	UN	04	6,60	26,40
44	Arruela ajuste giro 70542	UN	02	8,80	17,60
45	Pino cavalete 341988	UN	02	198,00	396,00
46	Bucha mesa 21362	UN	04	90,20	360,80
47	Arruela ajuste cavalete 28077	UN	02	68,20	136,40
48	Bucha pistão INF/SUP 9883	UN	04	88,00	352,00
49	Bucha haste pistão 274474	UN	02	99,00	198,00
50	Eixo superior 346152	UN	01	1.320,00	1.320,00
51	Pino inferior central 360223	UN	01	264,00	264,00
52	Arruela ajuste pino TO 9R01	UN	10	7,70	77,00
53	Bucha central inferior 9R528	UN	02	77,00	154,00
54	Calço regulagem concha (menor) 363255	UN	03	6,60	19,80
55	Calço regulagem concha (maior) 363285	UN	02	17,60	35,20





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

56	Arruela ajuste chapas pino 114337	UN	11	4,40	48,40
57	Anel elástico 6V323	UN	06	4,40	26,40
58	Pino concha braço 360221	UN	02	176,00	352,00
59	Bucha ponta H 9R011	UN	06	88,00	528,00
60	Pino ponta pistão 363011	UN	01	374,00	374,00
61	Arruela ajuste braço 128793	UN	02	15,40	30,80
62	Arruela ajuste H 128905	UN	03	11,00	33,00
63	Bucha chapas tombamento 361673	UN	03	110,00	330,00
64	Arruela ajuste chapas 358472	UN	02	39,60	79,20
65	Pino inferior tombamento 360282	UN	01	193,60	193,60
66	Bucha inferior braço 096181	UN	02	127,60	255,20
67	Protetor alavanca 164131	UN	02	148,00	296,00
68	Coxim suporte 214285	UN	02	60,40	120,80

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 14.017,20** (quatorze mil e dezessete reais com vinte centavos).

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

- I. A entrega deverá ser realizada no Parque de Máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS, a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega;
- II. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, inclusive nova execução do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.
- IV. Fornece todos os materiais necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**IV - Declaração de inidoneidade.**

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 2059 | 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos | RV- 1**

**P/A: 2059 | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV- 1**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Odacir Ampese**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 04 de julho de 2024.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MECÂNICA RODEIO LTDA**  
**CNPJ: 93.347.045/0001-18**  
**CONTRATADA**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

**Fiscal do contrato**  
**Odacir Ampese**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:

De acordo em data supra:  
**Anilton Luiz Bortolini**  
Assessor Jurídico.  
OAB/RS 26.314